



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 548/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUELUZITO ARCAR COM  
DESPEAS PARCIAIS PARA REALIZAÇÃO DA XXIX<sup>a</sup>  
EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E XXVIII TORNEIO LEITEIRO

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Queluzito autorizado a arcar com despesas até o limite de R\$145.000,00 (cento quarenta e cinco mil reais) para realização da XXIX<sup>a</sup> Exposição Agropecuária, e XXVIII Torneio Leiteiro.

Art. 2º - Referida importância será depositada de uma vez ou em parcelas na conta bancária da Associação Rural de Queluzito, CNPJ 21.300.009/0001-98 entidade civil sem fins lucrativos, registro nº 2.857, fls 3 livro A-24 do Registro de Pessoa Jurídica/Sociedades Cíveis, de Conselheiro Lafaiete, promotora do evento, cuja movimentação se dará através das assinaturas conjuntas do presidente, do vice-presidente e de um associado, e se destinará ao custeio de gastos com shows, juizes, alimentação, prêmios, estadias, sonorização, cavalgadas, e tudo mais afeto a promoção etc.

Art. 3º - A despesa será levada a débito nas dotações próprias do orçamento vigente, podendo haver suplementação se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

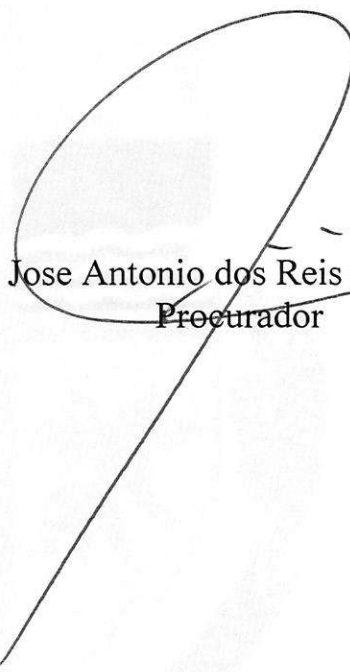
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo dada por publicada com sua afixação no mural próprio de divulgações dos atos Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

  
Nilton Rodrigues de Albuquerque  
Prefeito Municipal

  
Jose Antonio dos Reis Chagas  
Procurador